



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Francisco Sérgio Moura de Abreu		
<b>EMENTA:</b> Autoriza Francisco Sérgio Moura de Abreu a exercer, temporariamente, a função diretiva do Colégio Lumen, de Tianguá, até 31.12.2011.		
<b>RELATORA:</b> Maria Luzia Alves Jesuíno		
<b>SPU Nº</b> 10488080-5	<b>PARECER Nº</b> 0430/2010	<b>APROVADO EM:</b> 14.09.2010

### I – RELATÓRIO

Francisco Sérgio Moura de Abreu, portador do título “Licenciado em Filosofia”, mediante o processo nº 10488080-5, solicita deste Conselho a autorização para o exercício de direção do Colégio Lumen, instituição sediada na Rua José Joaquim de Vasconcelos, 320, Centro, CEP: 62.320-000, Tianguá.

O requerente anexou ao processo:

- I – requerimento encaminhado ao Presidente do Conselho Estadual de Educação;
- II – cópia do diploma de graduação;
- III – Ato de Nomeação;
- IV – declaração de experiência profissional, no período de fevereiro de 2006 a dezembro de 2009, no Liceu de Tianguá José Ni Moreira;
- V – declaração de matrícula em Curso de Pós Graduação em Gestão e Coordenação Escolar, pela Faculdade do Vale do Jaguaribe – FVJ.

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação do requerente atende ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.

### III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, voto pela autorização temporária para o exercício de direção do Colégio Lumen, de Tianguá, em favor de Francisco Sérgio Moura de Abreu, até 31.12.2011.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Par. Nº 0430/2010

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 14 de setembro de 2010.

**MARIA LUZIA ALVES JESUINO**

Relatora

**SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO**

Presidente da CEB

**EDGAR LINHARES LIMA**

Presidente do CEE